

LEI MUNICIPAL N.º 1.726, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: "OFICIALIZA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E RECONHECE O SENHOR NICODEMOS JOSÉ TORRES COMO SEU AUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecida e instituída a **Bandeira do Município de Agrestina**, Estado de Pernambuco, como **símbolo representativo do Poder Público Municipal e da identidade histórico-cultural da municipalidade**, conforme modelo e descrição constantes nesta Lei.

Art. 2º Fica oficialmente reconhecido o Senhor **Nicodemos José Torres** como **autor da bandeira oficial do Município de Agrestina**, cuja criação decorreu de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal no ano de 1980, por ocasião do Cinquentenário da Emancipação Política de Agrestina, comemorado em 11 de setembro daquele ano.

Parágrafo único. À época com 18 anos, o autor era aluno da 7ª série da Escola Estadual Professor José Constantino e teve sua criação escolhida por sua originalidade, simbolismo e fidelidade à identidade do povo agrestinense.

Art. 3º A referida **bandeira foi oficialmente hasteada pela primeira vez em 11 de setembro de 1980**, durante a gestão do então prefeito Sinval Ribeiro Melo, e desde então tem sido amplamente utilizada como símbolo representativo do Município de Agrestina.

Art. 4º A bandeira do Município de Agrestina é composta pelos seguintes elementos e seus respectivos significados:

I – Faixa branca diagonal: Representa a firmeza e a integridade do povo agrestinense;

II – Poço: Simboliza a origem do Município, nascido às margens do Poço do Bebedouro, local de parada de sertanejos retirantes da seca;

III – Estrelas: Representam a sede e os distritos do Município;

IV – Cor branca: Paz, firmeza e integridade;

V – Cor azul: Formosura e lealdade.



Art. 5º O símbolo oficial do Município obedecerá, para todos os efeitos legais, ao modelo constante no anexo único desta Lei, que passa a integrá-la, com descrição fiel à apresentada no art. 4º.

Art. 6º A Bandeira será utilizada nos prédios públicos municipais, em atos oficiais do Município, em cerimônias cívicas e educativas, bem como em outros eventos que envolvam a representação oficial da municipalidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a Bandeira em conformidade com o modelo aprovado, e a providenciar sua divulgação, bem como a afixação em locais apropriados dos órgãos públicos.

Art. 8º A autoria da bandeira e sua simbologia deverão constar nos registros oficiais, publicações institucionais, arquivos históricos, materiais pedagógicos e eventos cívicos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O reconhecimento do autor desta bandeira já foi objeto da Resolução nº 013/2021, da Câmara Municipal de Agrestina, que lhe concedeu a Medalha de Honra ao Mérito Agrestinense Maria Aleir Ribeiro Galvão, como forma de valorização e reconhecimento público de sua contribuição à identidade municipal.

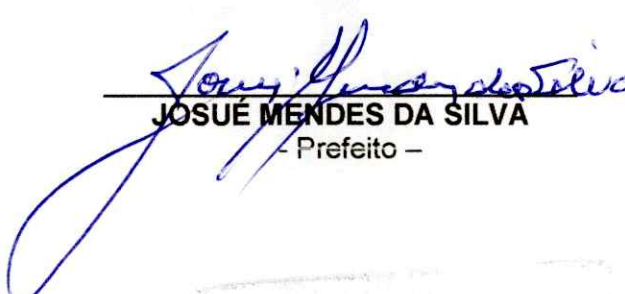
Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, autorizado a promover ações educativas nas escolas da rede municipal sobre o significado da Bandeira, sua história e importância como símbolo da identidade municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 1980.

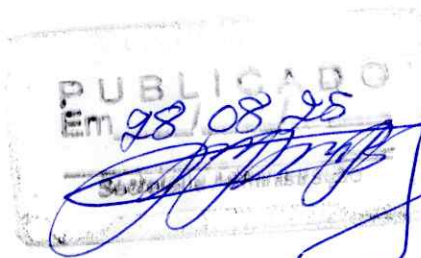
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Meio.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 27 de agosto de 2025.


JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -

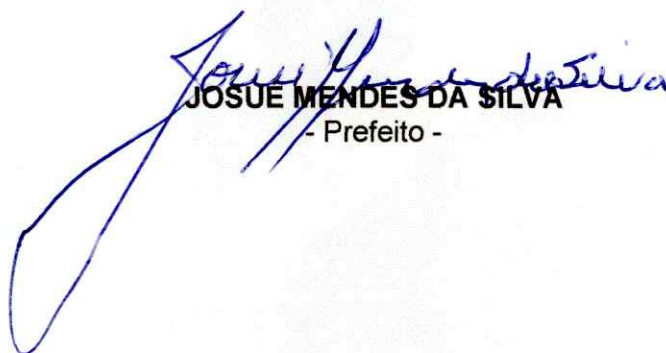


LEI MUNICIPAL N.º 1.726, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.726, de 27 de agosto de 2025, que *"OFICIALIZA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E RECONHECE O SENHOR NICODEMOS JOSÉ TORRES COMO SEU AUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2025.



JOSUE MENDES DA SILVA
- Prefeito -



Agrestina/PE, 27 de agosto de 2025.

Ofício GP nº. 326/2025.

1ª VIA

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
28/08/25 nº 536
PI Maria Edinor
Maria José Martins B. Santos

Ref. Leis Municipais

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais Sancionadas.

PUBLICADO
Em 28/08/25
Pelo Administrador

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** às Leis Municipais aprovadas por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

LEIS MUNICIPAIS	MATÉRIAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.723, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.	<i>Dispõe sobre a realização de momento de execução dos hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas públicas e privadas do Município de Agrestina, e dá outras providências.</i>
LEI MUNICIPAL N.º 1.724, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.	Altera o § 2º do art. 1º; os incisos I, IV, VI, VII e IX do art. 7º; o caput do art. 8º e seus §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 930, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências.
LEI MUNICIPAL N.º 1.725, DE 27 DE AGOSTO 2025.	<i>Dispõe sobre a renomeação da Escola Municipal Maria Stela Costa Cavalcanti, localizada no Sítio Riacho do Peixe, Zona Rural do Município de Agrestina-PE, para Escola Municipal Quilombolas em Tempo Integral Maria Stela Costa Cavalcanti, e dá outras providências."</i>
LEI MUNICIPAL N.º 1.726, DE 27 DE AGOSTO 2025.	OFICIALIZA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E RECONHECE O SENHOR NICODEMOS JOSÉ TORRES COMO SEU AUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

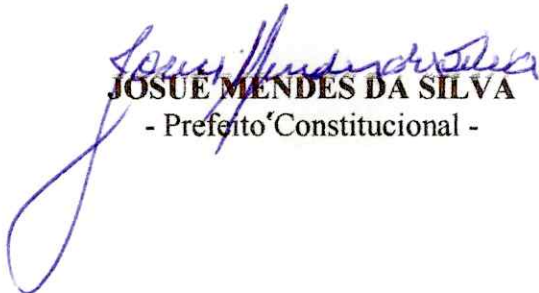
Considerando que as citadas Leis foram devidamente sancionadas no prazo legal, encaminhando em anexos cópias para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.



Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21
Centro, Agrestina - PE 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUE MENDES DA SILVA

- Prefeito Constitucional -

Em 28/08/25
